



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

29/2021

**Objeto: Serviços médicos vinculado ao chamamento
03_2021.**



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **1922/2021**
Requerente: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**
Contato: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Data: **09/07/2021 09:32**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **009.663.549-58**

002

Descrição: **Serviços médicos vinculados ao chamamento 03.**

Ocorrência: 1	Data: 09/07/2021 09:32:07	Previsão: 14/07/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Para: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Etapa: **ABERTURA**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

Autenticidade : 9ZTMJ2S73JMXC8S29G(verificado em : 09/07/2021 09:32)



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003

Memorando nº 076/2021/SMS

Piên, 09 de julho de 2021.

Ao Sr. Eduardo Duarte Scheivaraski - Departamento de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Piên.

Assunto: Solicitação de contratação.

Prezado senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, vem por meio deste, solicitar a vossa senhoria, que realize a contratação da empresa XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.620.631/0001-90, nos termos do edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Determina ainda, que a Dotação Orçamentária a ser utilizada para pagamento é 11.001.10.301.0014.2030-3.3.90.34.00.00 e designa a servidora Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, ocupante do cargo de coordenadora de Atenção Básica, como fiscal do contrato.

Na expectativa de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente atenção e providências.

Atenciosamente,

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Piên

Ciente e de acordo:

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Fiscal do contrato





Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Saúde

004

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.

PARECER Nº 05/2021.

Referente: Chamada Pública Nº 03/2021 – Edital de Credenciamento de Serviços Médicos.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Licitações.

Assunto: A análise de documentação apresentada para habilitação em processo de credenciamento.

Data da análise: 09/07/2021.

Proponente: XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA.

CNPJ: 41.620.631/0001-90.

Endereço: Avenida Brasil, nº 322, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.

A Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública nº 03/2021 nomeada através da portaria nº 346/2021, vem através deste, informar que realizou análise dos documentos apresentados pela proponente acima identificada para fins de habilitação em processo licitatório e conclui a empresa cumpriu com o determinado no Item 6 do Edital de Credenciamento de Serviços Médicos – Chamamento nº 03/2021.

Piên, 09 de julho de 2021.

Comissão de Fiscalização:

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf	
Fabíula Gabrielli Sura	
Caroline Andressa Massaneiro	

Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên - PR. CEP: 83.860-000

Telefone: (41) 3632-1291 | **Site:** www.pien.pr.gov.br



facebook.com/prefeituradepien



prefeituradepien

XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

AVENIDA BRASIL Nº 322 – CENTRO PIÊN/PR

CEP: 83.860.000.

005

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE: **XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA**

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 322 – CENTRO PIÊN/PR CEP: 81.305-550

CNPJ: 41.620.631/0001-90

FONE: (41) 99773-6924

EMAIL: ximena01.31.1993@gmail.com

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 003/2021

1. A empresa **XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA**, estabelecida AVENIDA BRASIL Nº 322 - CIDENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.620.631/0001-90 através de seu representante legal Sr **XIMENA FERNANDEZ COCARICO**, inscrito no CPF nº.077.570.761-96, requerer o CREDENCIAMENTO para Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00., a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME	CRM	CPF
XIMENA FERNANDEZ COCARICO	43212/PR	077.570.761-96

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Piên, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,

XIMENA FERNANDEZ COCARICO

CNPJ 41.620.631/0001-90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

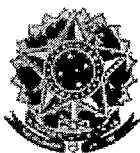
006

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.620.631/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2021
NOME EMPRESARIAL XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 322	COMPLEMENTO *****
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LIEBLCONTABIL.COM.BR		UF PR
TELEFONE (41) 9773-6924		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2021 às 17:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA
CNPJ: 41.620.631/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:24 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **0D78.8595.EC9E.9460**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

008

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024310736-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.620.631/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.837/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Junho de 2021

NEGATIVA Nº: 837/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM5M4XH2QE3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

22314

CNPJ/CPF

41.620.631/0001-90

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

09/06/2021

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 322 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



010

Scan QR Code

Código de Autenticidade: **21NHVXIH94**

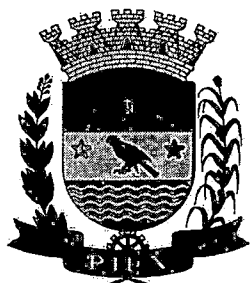
011

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA"



Scan QR Code

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Mirian', located to the right of the QR code.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

012

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 22314

Nome Fantasia:

Razão Social: XIMENA FERNÁNDEZ COCARICO LTDA

CNPJ: 41.620.631/0001-90

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Município: Piên **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 322, , CENTRO

CEP: 83860000

Local e data: Piên, sexta, 23 de abril de 2021

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretaria de Administração e Finanças

Código de Autenticidade: **21X51RTCMV**

"EMITIDO PELO (A) SERVIDOR (A) MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA"

Esse documento não autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s), indica apenas o Cadastro da empresa para fins de tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.620.631/0001-90

Razão Social: XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

Endereço: AV BRASIL 322 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2021 a 02/08/2021

Certificação Número: 2021070400305842305510

Informação obtida em 09/07/2021 09:30:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.620.631/0001-90

Certidão nº: 18323025/2021

Expedição: 09/06/2021, às 17:16:08

Validade: 05/12/2021 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.620.631/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA – NEGATIVA

Certifico que, revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

CNPJ: 41.620.531/0001-90

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

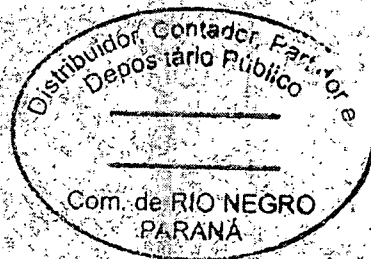
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIO NEGRO, 11 de Junho de 2021

Nirjan Correa
Nirjan Correa
Distribuidor



[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA**, CNPJ 41.620.631/0001-90, foi inscrita em 29/06/2021, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **15657**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico XIMENA FERNANDEZ COCARICO, inscrito sob o nº. 43212 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 01/10/2021.

Chave de validação **7dfdbe221e3ee2c5e5fc3856ce316f3041c42814**

Emitida eletronicamente via internet em **01/07/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA**, CNPJ 41.620.631/0001-90, em fase de inscrição/reinscrição neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, encontra-se em dia com este Departamento Financeiro até **15/08/2021**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chave de validação **4a8bea27616d95cc00bc1a2bfe504143607e2bbb**

Emitida eletronicamente via internet em **01/07/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



018

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **XIMENA FERNANDEZ COCARICO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **43212** desde **04/12/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

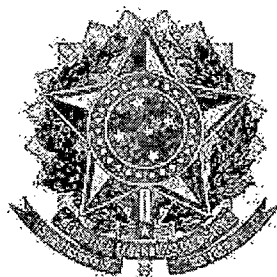
Esta Certidão tem validade até o dia 09/09/2021.

Chave de validação **06b7d45cc5b3f6b53ff39aa000f0b63d5b075096**

Emitida eletronicamente via internet em **09/06/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **XIMENA FERNANDEZ COCARICO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **43212** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **d43b6740d3a448160e5d780e255779d127714dc0**

Emitida eletronicamente via internet em **09/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

58059-3645-1538



Registro Nº 50533

020

UNIVERSIDAD AUTÓNOMA "GABRIEL RENÉ MORENO"

Santa Cruz – Bolivia

Saúl Rosas Ferruffino

RECTOR



Por cuanto:

Ximena Fernandez Cocarico

Nacido(a) el 31/01/1993 en La Paz, Bolivia

con cédula de identidad Nº 9043681-SCZ

y registro

universitario Nº 200978187

ha cumplido satisfactoriamente con todos los requisitos establecidos en el Plan de Estudios, así como las pruebas de evaluación y graduación exigidas por el ordenamiento académico de la Universidad para obtener el

GRADO ACADÉMICO de:

Medico Cirujano

Por tanto:

En nombre de la Universidad y con la facultad que le confieren el artículo 92 de la Constitución Política del Estado, se le otorga el presente **DIPLOMA**, como público testimonio de su idoneidad profesional.

Firmado, sellado con el Gran Sello de la Universidad, refrendado por el Decano de la Facultad **CIENCIAS DE LA SALUD HUMANA**

y el Secretario General, en Santa Cruz de la Sierra,

a los 10 días del mes de abril del año

dos mil quince

SECRETARIO GENERAL
Ing. Carlos Martinez Bonilla

Decano

Dr. Raúl Pedraza Leano

RECTOR

Lic. Saúl Rosas Ferruffino

SERVIÇO DISTRITAL
DE PIÊN - PR
AUTENTICAÇÃO
Piên/PR

05 JUL 2021

Autentico o presente
documento por conferir
com o original

Serviço Distrital de Piên
SELO DE AUTENTICIDADE
FIXADO NA ÚLTIMA PÁGINA

Kassiane Roberta Melenek
Escrevente



UNIVERSIDAD AUTÓNOMA "GABRIEL RENÉ MORENO"

Libro No. 0003 Fs. No. 0043

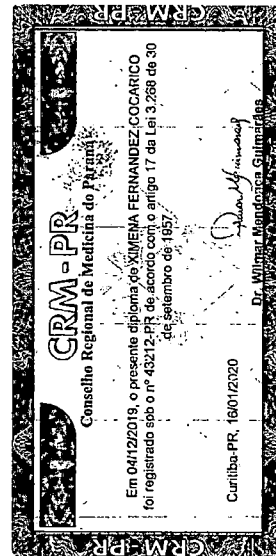
Registro. 50533

Resolución No. 50533

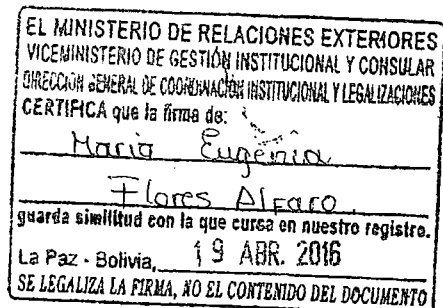
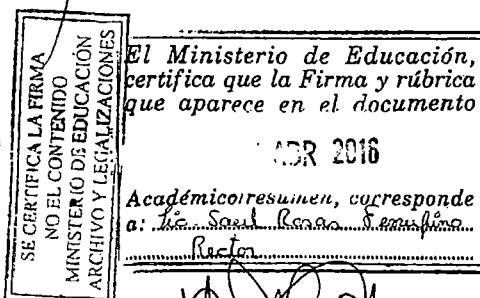
Fecha de Resolución. 10/04/2015

Santa Cruz. 14/04/2015

Conste



Abog. Doris Allerding V.
JEFE DPTO. DE TITULOS
U.A.G.R.M.



María Eugenia Flores Alfaro
ENCARGADA DEL EQUIPO
DE MEMORIA INSTITUCIONAL
MINISTERIO DE EDUCACIÓN



Ausberto R. Cortez Rivero
Ausberto R. Cortez Rivero
JEFE DE LA UNIDAD
DE LEGALIZACIONES
Ministerio de Relaciones Exteriores

CRM-SC
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

A requerente foi inscrita sob o nº 29568, às páginas 229 do livro nº 02.
Florianópolis - SC, 15/09/2020.

Daniel K. Ortellado
DANIEL KNABEN ORTELLADO
Presidente



Autentico o presente documento por conferir com o original

Kassiane Roberta Melenek
Escritor



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

022

23108.066035/2019-27

XIMENA FERNANDEZ COCARICO

APOSTILA DE REGISTRO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

Diploma Revalidado em conformidade com a lei 9394/96, Resoluções CNE/CES e Normas vigentes na UFMT.

Nome: XIMENA FERNANDEZ COCARICO

Curso: Medicina

Grau: Bacharel(a)

Título: Médico(a)

Registro: 2686

Folha: 2

Livro: 03/REVMED

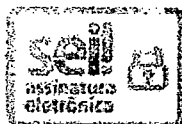
Processo nº: 23108.066035/2019-27

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71/77 de 21/10/77 e da Portaria MEC nº 1.095 de 25/10/2018, publicada no Diário Oficial da União em 26/10/2018.

Reconhecimento do curso

Ato de Reconhecimento do Curso: Portaria MEC nº 658/86, publicada no DOU de 11/09/1986. Renovado pela Portaria SERES nº 1.346/17, de 15/12/2017, publicada no DOU de 18/12/2017.

Observações: Revalidado o Diploma Acadêmico de Médico Cirujano, com equivalência ao título de Médico (a) da UFMT, Grau Bacharel (a); Realizou Estudos Complementares no Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto S/A - ITPAC, Campus Sete Lagoas/MG, com C.H. de 2.373 horas.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**, Reitor em Exercício da Universidade Federal de Mato Grosso, em 17/10/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1913863** e o código CRC **2BE20E15**.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
XIMENA FERNANDEZ COCARICO

CRM/UF
45212/PR

FILIAÇÃO
ELIZABETH COCARICO TRUITILO
DAVID FERNANDEZ HERRERA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
04/12/2019 01

ASSINATURA DO PORTADOR

Ximena Fernandez C.

CPF
077.570.761-96

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
G299594-07-085

TÍTULO DE ELEITOR
14424

SEÇÃO
14424

ZONA
14424

DATA DE NASCIMENTO
31/01/1993

NATURALIDADE
BOIUVIA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR:11/12/2019

426672

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
FEITO DE ACORDO COM A LEI 15.266/75

SERVIÇO DISTRICTAL
DE PIEN
AUTENTICAÇÃO

06 JUL 2021

Autentico o presente
documento por conferir
com o original

Kassiane

Kassiane Roberta Melenek
Escrevente

13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

ETK18324

XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

AVENIDA BRASIL Nº 322 – CENTRO PIÊN/PR

CEP: 83.860.000.

024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento de Serviços Médicos Nº 003/2021, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

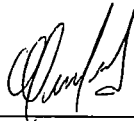
Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO nº 003/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Piên, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,



XIMENA FERNANDEZ COCARICO

CNPJ 41.620.631/0001-90

XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

AVENIDA BRASIL Nº 322 – CENTRO PIÊN/PR

CEP: 83.860.000.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
MÉDICOS N.º 003/2021

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,



XIMENA FERNANDEZ COCARICO

CNPJ 41.620.631/0001-90

XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

AVENIDA BRASIL Nº 322 – CENTRO PIÊN/PR

CEP: 83.860.000.

026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
MÉDICOS N º 003/2021

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 17 de junho de 2021.



XIMENA FERNANDEZ COCARICO

CNPJ 41.620.631/0001-90

XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

AVENIDA BRASIL Nº 322 – CENTRO PIÊN/PR

CEP: 83.860.000.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
MÉDICOS Nº 003/2021

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, a empresa XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.620.631/0001-90, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Ximena Fernandez Cocarico, CPF n.º 077.570.761-96, não são servidores do Município de Piên, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,



XIMENA FERNANDEZ COCARICO

CNPJ 41.620.631/0001-90



Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Saúde

028

Piên, 08 de julho de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Sra. XIMENA FERNANDEZ COCARICO, CPF 07757076196, pessoa física, prestou serviços médicos a esta Secretaria através do Programa Mais Médicos durante o período de 22/04/2020 a 31/12/2021 e trata-se de pessoa idônea, atendendo satisfatoriamente de acordo com as exigências deste Órgão Público, cumprindo o contrato com serviços de qualidade, dentro dos prazos estipulados para o atendimento dos chamados técnicos. Não havendo em nossos registros cadastrais nada que possa desabonar a conduta da referida profissional.

Atenciosamente,

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 012/2021

Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên - PR. CEP: 83.860-000

Telefone: (41) 3632-1291 | **E-mail:** angela@pien.pr.gov.br | **Site:** www.pien.pr.gov.br



facebook.com/prefeituradepien



prefeituradepien



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 1922/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Chamamento Público |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (Vinte) horas semanais, para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de forma complementar à rede municipal de saúde,

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDA 2021

Funcional
1101.10.301.0014.2030-3.3.90.34.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

09/07/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

030

Protocolo Nº 1922/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Este processo refere-se a Chamada Pública 03/2021, no qual a empresa Ximena se cadastrou com um médico.

Segue cópia da aprovação da comissão de acompanhamento.

Segue em anexo a documentação da empresa credenciada, assim como a minuta do contrato.

Aguardo vossa análise e parecer.


Eduardo Duarte Scheivaraski

LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

031

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piên - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Piên - PR, 16 de abril de 2021

XIMENA FERNANDEZ COCARICO
Sócio/Administrador





032

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07757076196	XIMENA FERNANDEZ COCARICO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 09:56 SOB Nº 41209857629.

PROTOCOLO: 212329154 DE 19/04/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102622343. CNPJ DA SEDE: 41620631000190.

NIRE: 41209857629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2021.

XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

033

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

XIMENA FERNANDEZ COCARICO, BOLIVIANA, SOLTEIRA, MÉDICA, nascido em 31/01/1993, nº do CPF 077.570.761-96, residente e domiciliada na cidade de Piên - PR, na AVENIDA BRASIL, nº 322, APT 202, CENTRO, CEP: 83860-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL, nº 322, CENTRO, Piên - PR, CEP: 83860000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
XIMENA FERNANDEZ COCARICO	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **XIMENA FERNANDEZ COCARICO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA****034****CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)





Protocolo Equiplano: 1922/2021

Assunto: *“Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – Ximena Fernandez Cocarico Ltda – 20 horas semanais”*

Requerente: Secretaria de Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

035

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de *“contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – Ximena Fernandez Cocarico Ltda - 20 horas semanais”*. Esclareceu o secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, que:

“A Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, vem por meio deste, solicitar a vossa senhoria, que realize a contratação da empresa XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.620.631/0001-90, nos termos do edital de Chamamento Público nº 003/2021. Determina ainda, que a Dotação Orçamentária a ser utilizada para pagamento é 11.001.10.301.0014.2030-3.3.90.34.00.00 e designa a servidora Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, ocupante do cargo de coordenadora de Atenção Básica, como fiscal do contrato.”

O processo veio acompanhado do memorando 076/2021 da Secretaria de Saúde, declaração de existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros, parecer da comissão de acompanhamento da chamada pública nº 03/2021, minuta do contrato de prestação de serviços e documentação da empresa credenciada.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, porém o próprio comando Constitucional citado já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *“ressalvados os casos especificados na legislação”*.

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 17 e 24 da Lei 8.666/93, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos aplica-se então a *“regra da inexigibilidade”*, constante no art. 25 do referido diploma legal, dispõe que a licitação *“é inexigível quando houver inviabilidade de competição”*.

No caso concreto vemos que diante das circunstâncias justificadas pelo secretário municipal de saúde, dada a escassez de profissionais médicos e alta demanda destes profissionais agravada em meio a pandemia, a Administração Pública lançou a Chamada Pública nº 03/2021 para credenciar pessoas jurídicas interessadas em prestar imediatamente serviços médicos e assim atender a população do Município de Piên.



Ora, o credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, aqueles que atendam os pré-requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade contratante para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e, adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será a oferta de atendimento e atingimento do interesse público, tudo conforme regras preestabelecidas de condições de contratação e remuneração, definidas em edital e ratificadas em contrato.

Desta forma, mesmo não sendo o credenciamento/chamamento público uma das modalidades licitatórias estampadas na Lei 8.666/93, vemos que tal procedimento se mostra suficientemente adequado para cumprimento de princípios desta legislação, especialmente quanto a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal, sendo justificável adoção desta modalidade em virtude das peculiaridades da contratação em apreço.

Analisando os autos do Chamamento Público nº 03/2021, notamos que a empresa Ximena Fernandez Cocarico Ltda, apresentou-se como interessada ao credenciamento nas condições ofertadas, a qual foi declarada habilitada pela Comissão de Licitações após a análise documental, para a prestação de serviços médicos a este Município pelo período de 20 (vinte) horas semanais.

Ressalta-se que a hipótese excepcional prevista no art. 25 é taxativa, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos definidos na Lei 8.666/93, poderá configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal, qual seja:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Ademais, analisando o caderno deste processo administrativo, noto que foi anexada a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município, matrícula funcional nº 35076-1, acompanhando ainda o presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, que defere o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Por fim, quanto a minuta do Contrato verifico que a mesma está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas mínimas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos



Prefeitura de
PIÊN

037
**Procuradoria
Jurídica**

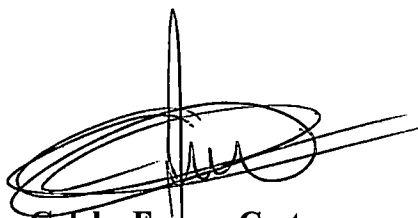
EXCEPCIONALMENTE pela regularidade da “contratação direta” neste caso, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação em razão do prévio credenciamento realizado junto a chamada pública nº 03/2021, para atender **a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresse no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.**

Por oportuno, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, deem andamento no processo de contratação observando o disposto no art. 26 e 38 da Lei 8.666/93, e para que, tão logo seja possível passem a atender a demanda do Município de Piên no objeto deste contrato mediante licitação.

Este parecer tem caráter meramente opinativo quanto aos contornos de legalidade deste procedimento administrativo, cabendo o julgamento político de conveniência e oportunidade do ato autoridade que se destina.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 09 de julho de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



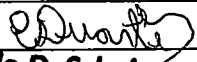
038

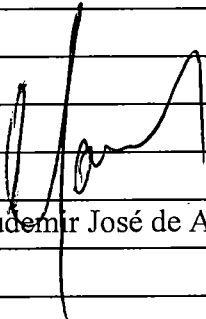
Protocolo nº: 1922/2021 _____ Requerente: Licitações _____

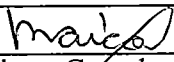
Ref.: _____

Ao administrativo

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.


Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações
e Compras


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **029/2021**, que tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA - CNPJ: 41.620.631/0001-90** no valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 1922/2021. Referente o Chamamento Público 03/2021

**Maicon Grosskopf**

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃOA.M.P data: 12/07/21DIOE data: - / - / -DOU data: - / - / -

Assinatura Responsável

**PROTOCOLO Nº 1922/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2021
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2021**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25º, da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos. solicitação da secretaria municipal de saúde.

PESSOA JURÍDICA: XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA
CNPJ: 41.620.631/0001-90
VALOR: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.301.0014.2030-3390340000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 09 de Julho de 2021.



Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 029/2021
Referente ao Chamamento Público 03/2021

PROTOCOLO: 1922/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

CNPJ: 41.620.631/0001-90

VALOR: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/07/2021

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 12/07/21

DIOE data: -/-/-

DOU data: -/-/-


Assinatura Responsável

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2021
Referente ao Chamamento Público 03/2021
PROTOCOLO: 1922/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA
CNPJ: 41.620.631/0001-90
VALOR: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/07/2021

Publicado por:
 Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4006CEAO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICO POR ESTE TERMO, A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2021, que tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA - CNPJ: 41.620.631/0001-90** no valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 1922/2021. Referente o Chamamento Público 03/2021

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:043E7C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 991/2021

DECRETO Nº 991/2021

Alterar o Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências de Pinhal de São Bento – PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, altera os integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências de Pinhal de São Bento-PR.

DECRETA:

Artigo 1º - Alterar os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências, para o mandato de 2021 a 2024, assim constituído:

I- Secretaria de Assistência Social:

a) Representante do Órgão Gestor da Assistência Social:
 Titular: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
 Suplente: Cleide Fabiane dos Santos Scherer

b) Representante do Centro de Referência da Assistência Social:
 Titular: Elison Terebinto
 Suplente: Idete Bonetti

II- Secretaria da Educação:

a) Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Educação:
 Titular: Maria Salete Mazuco Cechinel
 Suplente: Tailine Maiara da Silva

b) Representante das Escolas Municipais:
 Titular: Marilene Sandra Blair
 Suplente: Marcia Chaves da Silva

III – Representante da Educação Estadual:

Titular: Salete Maria Piazzentini
 Suplente: Irene Sima de Lima

IV – Secretaria da Saúde:

a) Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Saúde:
 Titular: Katiúça Mara Pasa
 Suplente: Roberto Lavarda
 b) Representante dos Serviços Ofertados pela Secretaria de Saúde:
 Titular: Camila Almeida
 Suplente: Vanessa Carniel Motta da Silva

V- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Antonio Edvaldo Machado da Silva
 Suplente: Silvana Mazzuco Lazarin

VI- Representante da APAE:

Titular: Elisane Teresinha Pereira de Souza
 Suplente: Elyzana Signori

VII – Representante da Polícia Militar:

Titular: José Rodrigo Lorini
 Suplente: Vilson Luiz Viapiana

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 08 de Julho de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CA37F7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.445/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Meiriellen Maria Gonçalves de Lima	713401	Professor Licenciatura Plena	01/07/2021	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila de Oliveira
Código Identificador:CCC5CB78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

043

CONTRATO Nº 058/2021

Modalidade: VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE 29/2021

Contratado: XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA

CNPJ: 41.620.631/0001-90

Objeto: objeto Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (Quarenta) horas semanais ou 20(Vinte) horas semana, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Valor: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 12 de Julho de 2021.

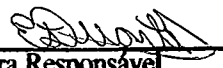
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 14 / 07 / 21

DIOE data: - / - / -

DOU data: - / - / -


Assinatura Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

CONTRATO 059/2021
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.620.631/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 322, centro, Piên – PR, CEP 83.860-000, neste ato representada pela Administradora, **Sra. Ximena Fernandez Cocarico**, inscrita no CPF sob nº. 077.570.761-96, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **objeto Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (Quarenta) horas semanais ou 20(Vinte) horas seman, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.** conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

Paragrafo Primeiro: Os valores Remuneratorios para os serviços prestados foram calculados com base em valores de mercado e nos respectivos níveis iniciais das categorias, do quadro de servidores da prefeitura municipal de Piên, Conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

015

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional	Valor total da contratação
1	Serviços médicos (clínico geral) 20 (Vinte) horas semanais.	12 meses	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 003/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

046

ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando
- b) Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros,
- d) Acomparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- e) Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, 9.8 Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- f) Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- g) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho; relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- h) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- i) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- j) Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- k) Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

047

omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- e) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- f) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- i) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- j) Participar de reuniões quando convocado;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- l) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- m) Comunicar por escrito à Secretária Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- n) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- o) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- q) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- t) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- u) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- v) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- w) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

018

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como as constantes no Edital de Credenciamento nº 03/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Chamamento Público nº. 03/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

050

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 12 de Julho de 2021.

P/ Contratante:

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Calebe França Costa
Procuradoria Municipal
OAB/PR 61756

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

Ximena Fernandez Cocarico
NHMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Testemunhas

Nome: MAYARA AP. GROSSKOPF

Assinatura:

Nome: FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura:

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:D82CBFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 78_2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2021**

OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, de acordo com especificações constantes no ANEXO I.. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/07/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:19F2D6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 057/2021****Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021**Contratado:** OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**CNPJ:** 85.260.354/0001-28

Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamento do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para todos os postos de saúde do Município.

Valor: R\$ 52.832,88 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme processo**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 01 de Julho de 2021.**Coordenação de Contratos.****Compras e licitações**

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador: CBC0691D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 058/2021****Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**Contratado:** PROENGEO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**CNPJ:** 08.039.667/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para Outorga de direito para fins de canalização junto ao Instituto Água e Terra – IAT, Licenciamento para fins de outorga junto ao Instituto Água e Terra – IAT, projeto de executiva de canalização.

Valor: R\$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais)**Fiscal Administrativo:** Conforme processo**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 09 de Julho de 2021.**Coordenação de Contratos.****Compras e licitações**

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:EF411217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 161, DE 13 DE JULHO DE 2021.**DECRETO Nº 161, DE 13 DE JULHO DE 2021.****DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Médico, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Municipal de Previdência Social ao servidor público **Henrique José Schauz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.611.380-8/PR e matrícula 22401.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst

Código Identificador: CDF3C707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 03/2021
INEXIGIBILIDADE 29/2021**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 059/2021****Modalidade:** VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE 29/2021**Contratado:** XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA**CNPJ:** 41.620.631/0001-90

Objeto: objeto Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (Quarenta) horas semanais ou 20 (Vinte) horas semana, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Valor: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**Fiscal Administrativo:** Conforme processo**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 12 de Julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

052**NOTA DE EMPENHO**

Número **4514/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **21/07/2021** Requisição Nº **2932** Req. Compra Nº **54868**

Licitação

Tipo **Processo inexigibilidade** Número **29/2021 de 09/07/2021**

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2993	59/2021 - SIM-AM: 592021		14/07/2021	13/07/2022		14/07/2021	13/07/2022	

Credor

Fornecedor **XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA - ME** Matrícula **27144-6** CPF/CNPJ **41.620.631/0001-90**

Endereço **AVENIDA BRASIL, 322** Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **Piên/PR** CEP **83860-000** Fone **41 99773-6924** Tipo de conta bancária **Banco Agência Conta**

Classificação da despesa

Classificação	Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo atual
11 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 221.214,67		
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE		R\$ 8.500,00	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
3850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00, 15%) Do Exercício			R\$ 212.714,67

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23074	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS		MES	1,0000	8.500,0000	8.500,00
	20 HORAS SEMANAIS					

Certidão

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	18323025/2021	05/12/2021
CERTIDÃO FGTS	2021070400305842305510	31/10/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	0D78.8595.EC9E.9460	28/11/2021

REFERENTE AO PERÍODO DE 13/07/2021 À 12/08/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR